	Política	CPM-POL-001
	Anticorrupção	Revisão: 0

1. INTRODUÇÃO

A Vports Autoridade Portuária S.A. (“Vports”) tem o compromisso de desenvolver suas atividades com a observância de princípios e valores éticos e de integridade e em estrito cumprimento às leis e normas aplicáveis, bem como às melhores práticas de governança corporativa.

Como parte deste compromisso, a Vports desenvolveu esta Política Anticorrupção (“Política”). A Política está sujeita a revisões periódicas para atualizações em decorrência de alterações na regulamentação e/ou legislação aplicável ou, ainda, para refletir alterações nos procedimentos internos da Vports.

A área de Compliance é a responsável por orientar, esclarecer dúvidas e solucionar eventuais lacunas ou pontos omissos sobre esta Política. Eventuais dúvidas poderão ser enviadas à área de Compliance, pelo e-mail compliance@vports.com.br.

2. FINALIDADE E DESTINATÁRIOS

Esta Política tem como objetivo estabelecer as diretrizes a serem observadas para a prevenção e combate à corrupção nas relações entre a Vports e agentes públicos e privados, sejam eles nacionais ou estrangeiros. As diretrizes previstas nesta Política complementam as disposições do Código de Conduta e Integridade e visam promover práticas éticas e transparentes, reforçando o compromisso da Vports com a integridade e a conformidade legal.

Esta Política aplica-se a todos os colaboradores da Vports, independentemente do nível hierárquico, cargo ou função, bem como a quaisquer terceiros.


3. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/13)
- Lei de Conflito de Interesses (Lei nº 12.813/2013)
- Código Penal (Decreto-Lei nº 2848/1940)
- Código de Conduta e Integridade Vports
- Política de Doações e Patrocínios
- Política de Brindes, Presentes e Hospitalidades
- Manual de Relacionamento com Agentes Públicos.

4. DEFINIÇÕES

Agente Público: Qualquer pessoa que, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função em qualquer autoridade governamental; pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público brasileiro ou estrangeiro; empresa pública, sociedade de economia

Data da Aprovação: 16/07/2024	Público
Aprovador: Conselho de Administração	Página 1 de 8

	Política	CPM-POL-001
	Anticorrupção	Revisão: 0

mista ou fundação pública; entidade paraestatal; empresa prestadora de serviços contratada ou conveniada para a execução de atividade típica da administração pública; agências ou repartições; organização pública internacional; representações diplomáticas brasileiras ou de país estrangeiro; qualquer pessoa agindo oficialmente para ou em favor de quaisquer dessas entidades ou organizações; bem como qualquer dirigente de partido político, sindicato ou conselho profissional ou candidato a cargo público.

Autoridade Governamental: Qualquer nação ou governo (federal, estadual, municipal, distrital ou qualquer subdivisão política); qualquer entidade; autoridade ou órgão com função ou competência executiva, legislativa, judiciária, regulatória ou administrativa; incluindo qualquer autoridade, órgão, departamento, conselho, comissão, secretariado, juízo ou tribunal estatal, administrativo ou arbitral que tenha jurisdição sobre as partes, bem como qualquer organismo autônomo governamental.

Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS): Banco de dados mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU) que reúne pessoas físicas e jurídicas impedidas de licitar com a Administração Pública.

Cadastro Nacional das Empresas Punidas (CNEP): Banco de dados mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU) que consolida a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

Colaborador: Todos os trabalhadores da Vports, independentemente do seu nível hierárquico, cargo ou função, incluindo membros de conselhos e comitês, diretores, gerentes, estagiários e jovens aprendizes.


Corrupção: Ato de oferecer, prometer ou dar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida a agente público, nacional ou estrangeiro, ou a terceira pessoa a ele relacionada (corrupção pública) ou a qualquer outra pessoa (corrupção privada), com propósito de induzi-lo a exercer suas funções de forma desonesta ou ilegal.

Fraude: Comportamento desonesto ou ilegal que envolve enganar ou ludibriar alguém para obter vantagem pessoal, geralmente envolvendo mentiras, falsificação ou manipulação de informações.

Lavagem de Dinheiro: Nos termos da Lei nº 9.613/1998, consiste no conjunto de operações comerciais ou financeiras que buscam ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal.

Leis Anticorrupção: Todas as leis brasileiras ou estrangeiras aplicáveis à Vports e relacionadas à corrupção, suborno, fraude, conflito de interesses públicos, improbidade administrativa, violações a licitações e contratos públicos, lavagem de dinheiro, violações eleitorais ou condução de negócios de forma não ética, incluindo, sem limitação, a Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), regulamentada pelo Decreto nº 11.129/2022 e a Lei 12.813/2013 (Lei de Conflito de Interesses), regulamentada pelo Decreto nº 10.571/2020.

Data da Aprovação: 16/07/2024	Público
Aprovador: Conselho de Administração	Página 2 de 8

	Política	CPM-POL-001
	Anticorrupção	Revisão: 0

Pesquisa Reputacional: É o mecanismo de pesquisa e busca de informações em bancos de dados públicos e questionários que tem por objetivo identificar qualquer tipo de histórico reputacional que demonstre indícios de condutas indevidas, ou de riscos para a execução do contrato.

Suborno ou Propina: É o meio pelo qual se pratica a corrupção, incluindo, mas não se limitando à entrega de quantias em dinheiro, presentes, serviços, bens, viagens, hospitalidades, entretenimento, etc.

Terceiro: Qualquer pessoa, entidade ou autoridade com quem a Vports se relacione, incluindo clientes, fornecedores, parceiros, intermediários, representantes, prepostos e prestadores de serviços contratados, bem como quaisquer terceiros que atuem em nome, interesse ou benefício da Vports sob qualquer pretexto.

Vantagem Indevida: Qualquer benefício, econômico ou não, oferecido, prometido ou entregue com o objetivo de influenciar ou recompensar qualquer ato, decisão ou omissão de uma pessoa. Pode incluir, dentre outros, presentes, brindes, viagens, refeições, hospedagens, entretenimentos e oportunidades de trabalho.

5. DIRETRIZES GERAIS

O Programa de Compliance e Integridade da Vports visa reforçar a importância e o nosso compromisso em conduzir os negócios com ética, transparência e em conformidade com as leis aplicáveis, obrigando a todos os Colaboradores e Terceiros a atuar e conduzir suas atividades em linha com a presente Política.

A Vports **não permitirá** o pagamento ou o recebimento de qualquer forma de Suborno ou Propina, ou qualquer outro tipo de Vantagem Indevida, para qualquer pessoa, seja ela Agente Público ou não. A simples promessa ou oferecimento também serão considerados como atos indevidos.


Caso seja feita qualquer solicitação, abordagem ou demanda, por parte de Agentes Públicos ou privados, solicitando pagamentos ou Vantagens Indevidas em violação às determinações desta Política, estas deverão ser rejeitadas imediatamente, de forma expressa e inequívoca, devendo tal fato ser prontamente comunicado ao gestor direto e a área de Compliance.

5.1 Interação com Agentes Públicos

Como a Vports atua como autoridade portuária privada no Brasil, a interação com Agentes Públicos é inerente ao negócio, o que pode trazer determinados riscos. Portanto, é fundamental que todas as interações sejam conduzidas com transparência e dentro dos limites legais, conforme o previsto no Código de Conduta e Integridade, nesta Política e no Manual de Relacionamento com Agentes Públicos. Isso vale para todos os contextos a seguir:

- **Operacional:** referem-se a todos os contatos com Agentes Públicos que não geram nenhuma tomada de decisão por parte do Colaborador ou Terceiro agindo em nome da Vports.

Data da Aprovação: 16/07/2024	Público
Aprovador: Conselho de Administração	Página 3 de 8

	Política	CPM-POL-001
	Anticorrupção	Revisão: 0

- **Negocial:** são aquelas que geram a necessidade de tomada de decisão por parte do Colaborador ou Terceiro agindo em nome da Vports.
- **Institucional:** contato com Agentes Públicos na figura de interlocutores de temas regulatórios e governamentais.
- **Fiscalização:** contato com Agentes Públicos com competência para fiscalizar a Vports, visando o cumprimento das obrigações legais e do contrato de concessão.


As interações com Agentes Públicos devem seguir as seguintes diretrizes:

- o relacionamento com Agentes Públicos deve ser sempre ético, íntegro, profissional, cordial e transparente, com comunicação clara e direta, evitando-se interpretações dúbias;
- a realização de reuniões com Agentes Públicos deve ser precedida de solicitação formal por escrito, sempre que possível. A solicitação deverá conter a identificação do requerente; a data e hora em que pretende ser ouvido e, quando for o caso, as razões da urgência; o assunto a ser abordado; e a identificação de acompanhantes, se houver, e seu interesse no assunto;
- as reuniões com Agentes Públicos devem ser realizadas nas dependências da Vports ou nas repartições públicas onde os Agentes Públicos atuam, em horário comercial ou durante plantões devidamente previstos nas normas de funcionamento dos respectivos órgãos. Elas deverão acontecer, preferencialmente, com a participação de ao menos 02 (dois) Colaboradores da Vports, podendo um ser Terceiros agindo em nome da Vports, capacitados e treinados nos termos desta Política e do Código de Conduta e Integridade;
- a Vports deverá manter registros claros e precisos das reuniões realizadas com agentes públicos.
- no caso de acompanhamento de Agentes Públicos em fiscalizações e visitas in loco, os Colaboradores e eventuais Terceiros da Vports devem portar-se de forma profissional e prestar informações exclusivamente técnicas e operacionais. É terminantemente vedado dificultar atividade de investigação ou fiscalização de Autoridades Governamentais ou Agentes Públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e demais órgãos de fiscalização.
- os Colaboradores devem sempre evitar interações com Agentes Públicos que possam parecer suspeitas, como por exemplo, agendar reuniões em locais inapropriados (restaurantes, hotéis etc.) ou fora do horário de trabalho.

5.2 Diretrizes para Contratação de Terceiros

Os processos de contratação de serviços e aquisição de bens de Terceiros devem ser pautados pelos princípios da legalidade, impessoalidade e transparência, levando em consideração o menor preço e qualidade e desempenho do produto ou serviço.

Data da Aprovação: 16/07/2024	Público
Aprovador: Conselho de Administração	Página 4 de 8

	Política	CPM-POL-001
	Anticorrupção	Revisão: 0

Antes da contratação, serão realizadas obrigatoriamente diligência nos Terceiros, com o objetivo de avaliar previamente eventuais riscos de corrupção, reputação e conflito de interesses. Caso sejam detectados alertas, a área de Compliance apontará os riscos e dará sua recomendação acerca da contratação ou, ainda, sobre a permanência da relação, ficando a cargo da Diretoria Executiva a tomada da decisão final e justificada.

A Vports busca Terceiros que atuem e compartilhem de seus valores e exige que os Terceiros com os quais se relaciona tenham ciência e comprometam-se a cumprir integralmente as disposições de seu Código de Conduta e Integridade, desta Política e da legislação aplicável, sobretudo as Leis Anticorrupção.

Nesse sentido, os Colaboradores da Vports **não estão autorizados** a efetuar quaisquer pagamentos a Terceiros em violação ao disposto nesta Política, tampouco podem autorizar Terceiros a subornar Agentes Públicos ou privados, ou permitir de qualquer forma que Terceiros concedam qualquer Vantagem Indevida em nome da Vports.

5.3 Contratação de Agentes Públicos e ex-Agentes Públicos

A contratação de Agentes Públicos, ex-Agentes Públicos, ou de candidatos indicados por estes, deve ser submetida a uma revisão prévia da área de Compliance, e deve observar os mesmos critérios de seleção e contratação da Vports para candidatos em geral (Gerência de Gente) ou Terceiros (Suprimentos), sem qualquer tipo de privilégio ou benefício. A contratação também deve atender aos seguintes critérios:


- Não ser proibida em lei ou ato normativo e não causar percepção negativa ou configurar conflito de interesses.
- Em caso de ex-Agentes Públicos deve-se respeitar o período de quarentena legal, conforme estabelecido no art. 6º, inciso II, da Lei de Conflito de Interesses, salvo exceções legais.
- Não apresentar em Pesquisa Reputacional qualquer fato ou circunstância que indique a prática de atos de Corrupção, do descumprimento desta Política ou outras violações às Leis Anticorrupção.
- Todas as contratações deverão ser formalizadas por instrumento contratual, contendo com clareza a finalidade do contrato, a remuneração, e deverão conter cláusula anticorrupção nos termos desta Política.

As diretrizes para a contratação de ex-Agentes Públicos e Agentes Públicos se aplicam também à contratação de Terceiros que têm Agentes Públicos em seu quadro de sócios, administradores ou diretores ou quando a atividade objeto da contratação, seja realizada diretamente ou indiretamente pelo Agente Público ou ex-Agente Público.

5.4 Doações e patrocínios

A Vports possui política com diretrizes específicas para o tema doações e patrocínios que preza transparência, publicização das ações e aplicação da diligência prévia para conhecer as instituições que recebem esses benefícios, com atenção, para seus eventuais vínculos com agentes públicos ou candidatos

Data da Aprovação: 16/07/2024	Público
Aprovador: Conselho de Administração	Página 5 de 8

	Política	CPM-POL-001
	Anticorrupção	Revisão: 0

a cargos políticos. É proibido utilizar-se de ações de patrocínios ou doações com o objetivo de influenciar a ação do agente público, obter vantagem indevida, a título de contribuições para campanhas eleitorais e/ou candidatos a cargos públicos, discriminatório, ou que, de qualquer forma, infrinja a lei.

5.5 Conflito de Interesses

O conflito de interesse ocorre quando o Colaborador usa de sua posição, influência ou relação pessoal para que uma decisão ou ação seja motivada por interesse pessoal e não considerando unicamente os interesses da empresa. Neste contexto, a Vports preza pela imparcialidade, independência e transparência em seus negócios.

Os Colaboradores devem informar à área de Compliance sempre que houver a existência de vínculos pessoais com outros Colaboradores, Terceiros ou com Agentes Públicos que possam ter relação com os negócios da Vports.

Todos os Colaboradores devem apresentar anualmente a declaração de transparência para fins de prevenir conflitos de interesses, revelando qualquer vínculo pessoal com Agentes Públicos, Terceiros, ou outros Colaboradores de atividades paralelas à da Vports ou outras situações que possam criar conflitos.

As declarações são avaliadas pela área de Compliance, que buscará mitigar os riscos de potencial conflito de interesses nas posições ocupadas internamente.

A Vports também estabelece uma série de diretrizes para tratar situações de vínculos pessoais que estão detalhadas na Política de Prevenção de Conflito de Interesses.

5.6 Cláusula Anticorrupção

Para efetividade dessa Política, todo instrumento contratual firmado pela Vports deverá conter cláusula anticorrupção, que assegure o cumprimento, pela contraparte, das diretrizes estabelecidas nesta Política e no Código de Conduta e Integridade da Vports. A referida cláusula deverá prever a possibilidade de rescisão contratual automática pela Vports em caso de descumprimento da cláusula anticorrupção.


Possíveis dúvidas, questionamentos ou negativa da contraparte sobre a inclusão dessa cláusula deverão ser reportadas à área de Compliance.

5.7 Fusões e Aquisições

Sempre que a Vports buscar novos negócios por meio de operações de fusão, aquisição, incorporação ou joint venture devem ser seguidas as diretrizes do contrato de concessão e realizadas previamente à conclusão da operação, além da avaliação econômica, uma diligência prévia, conduzida pela área de Compliance, com objetivo de verificar o histórico de prática de atos de corrupção, fraude ou outras condutas ilegais ou antiéticas envolvendo a empresa que está sendo adquirida e seus sócios.

A área de Compliance poderá solicitar esclarecimentos no intuito de propiciar a pessoa jurídica e/ou seus respectivos sócios a possibilidade de esclarecer o sinal de alerta identificado e sobre a existência práticas

Data da Aprovação: 16/07/2024	Público
Aprovador: Conselho de Administração	Página 6 de 8

	Política	CPM-POL-001
	Anticorrupção	Revisão: 0

de integridade implementadas na empresa. A depender do esclarecimento, a área de Compliance deverá submeter o caso ao Comitê de Ética para deliberação institucional.

5.8 Registros de Operações Contábil-Financeiro

A Vports exige e assegura que os controles internos sejam adequados para proteger os registros contábil-financeiros, garantindo conformidade com as práticas, princípios contábeis e a legislação tributária vigente, mantendo livros e demonstrações financeiras com a devida documentação suporte, que reflitam de forma completa e precisa todas as transações.

As movimentações financeiras deverão ser lançadas de maneira exata e tempestiva, a fim de espelhar a realidade nos registros contábeis e permitir a rastreabilidade de todos os pagamentos realizados.

Não são toleradas falsificação, adulteração, omissão, manipulação de qualquer natureza em documentos financeiros e contábeis ou qualquer outro procedimento que possa ocultar ou de qualquer outra forma encobrir pagamentos feitos pela Vports ou por intermediários.

Todos os registros e respectivos documentos originais comprobatórios das operações contábil-financeiras deverão ser apresentados aos Agentes Públicos/Autoridades Governamentais fiscalizadores e à auditoria interna e externa, sempre que for necessário.

5.9 Licitações e Contratos com Autoridades Governamentais

Os Colaboradores e Terceiros que atuarem em nome da Vports devem agir com transparência e integridade em quaisquer processos que envolvam licitações ou contratações com Autoridades Governamentais, ficando proibida todas as ações que possam ser caracterizadas como Fraude ou manipulação dos resultados da licitação.


A celebração de contratos com Autoridades Governamentais deve ser precedida de licitação pública, ressalvadas as hipóteses legais de dispensa e inexigibilidade, previstos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021).

5.10 Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo

A Vports não compactua com quaisquer atividades que tenham a pretensão de transformar recursos financeiros ilegais em recursos de origem supostamente lícita, isto é, atos relacionados à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo. Para isso a Vports deve:

- Manter toda e qualquer transação comercial acompanhada da correspondente documentação fiscal, visando assegurar o devido registro interno, sendo vedada qualquer forma de pagamento que não seja via sistema de pagamento;
- Divulgar informações e contabilizar as transações conforme requerido por lei e normas contábeis vigentes;

Data da Aprovação: 16/07/2024	Público
Aprovador: Conselho de Administração	Página 7 de 8

	Política	CPM-POL-001
	Anticorrupção	Revisão: 0

- Adotar processo de diligência nos relacionamentos firmados, a fim de garantir que não será utilizada para práticas de Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo;
- Estabelecer controles de modo a garantir que as condições comerciais estejam em conformidade com práticas de mercado;
- Reportar ao Compliance quaisquer atividades suspeitas que possam caracterizar Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo.

5.11 Treinamento e Comunicação

Esta Política é parte integrante da estratégia de treinamentos e comunicação periódicos da Vports, com intuito de divulgar e conscientizar todos os Colaboradores sobre a importância do cumprimento das Leis Anticorrupção e do Programa de Integridade da Vports.

5.12 Canal de Denúncias

A Vports disponibiliza um canal especializado e independente para que todos os Colaboradores e Terceiros, anonimamente ou não, possam reportar suspeitas ou violação às diretrizes estabelecidas nesta Política ou em qualquer outro normativo relacionado, através do site ou telefone:

- Site: www.canaldedenuncia.com.br/vports
- Telefone: 0800 721 0729

É vedada qualquer forma de retaliação contra aqueles que, de boa-fé, comunicarem as violações ou suspeitas de violações a esta Política ou à legislação vigente.

5.13 Penalidades

O não cumprimento das regras estabelecidas nesta Política sujeitará o Colaborador envolvido à aplicação das medidas disciplinares, de acordo com as normas internas da Vports, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis, penais ou outras medidas cabíveis.

Em relação a Terceiros, o descumprimento desta Política ou da legislação aplicável poderá ensejar a imediata rescisão contratual, com aplicação das penalidades decorrentes da rescisão, sem prejuízo de ação indenizatória e outras providências legais.

Data da Aprovação: 16/07/2024	Público
Aprovador: Conselho de Administração	Página 8 de 8